



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2025

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação, de forma parcelada, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de horas-máquinas, diárias de caçambas, caminhões pipa e quilômetros rodados de carreta prancha, conforme demanda, para atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e de suas Secretarias Municipais vinculadas, especialmente as áreas de Infraestrutura, Meio Ambiente e Cultura.

A contratação será realizada sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de quantitativos estimados, no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços e na minuta contratual, os quais integram este processo administrativo como partes indissociáveis.

A prestação dos serviços compreenderá o atendimento às solicitações formais emitidas pelas unidades requisitantes, obedecendo aos prazos de execução, locais definidos pela Administração e condições operacionais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, 11, 18, 23, 84 e 117);**
- **Lei nº 4.320/1964;**
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);**
- **IN SEGES/ME nº 65/2021;**
- **Resolução CNAS nº 109/2009;**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua, variável e estratégica da Administração Pública Municipal de Darcinópolis – TO em dispor de serviços especializados de horas-máquinas, diárias de caçambas, caminhões pipa e quilômetros rodados de carreta prancha, considerados essenciais para a manutenção das atividades operacionais, especialmente nas áreas de Infraestrutura, Meio Ambiente, Cultura e demais Secretarias vinculadas.



A inexistência de estrutura própria e suficiente (máquinas, veículos pesados, equipamentos e pessoal especializado) para a execução direta desses serviços impede o atendimento adequado às demandas de manutenção de estradas vicinais, remoção de entulhos, transporte de materiais, abastecimento emergencial de água potável e outras ações emergenciais ou programadas.

A não contratação desses serviços acarretaria prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos essenciais, comprometendo o acesso da população a serviços básicos, a realização de obras públicas, o escoamento da produção rural e o transporte de materiais necessários ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A contratação será formalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que proporcionará à Administração flexibilidade para acionamento conforme demanda real, melhor gestão dos recursos públicos, padronização das condições contratuais e racionalização dos processos de contratação, evitando contratações emergenciais e garantindo previsibilidade orçamentária.

Além disso, os serviços ora solicitados são fundamentais para atender às políticas públicas locais nas áreas de infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e cultura, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, economicidade, interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com base em **pesquisa de mercado realizada por meio de fontes oficiais, idôneas e atualizadas**, atendendo às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

A pesquisa de preços foi obtida através do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, **SICAP LCO**, considerando os valores praticados em contratos de objetos similares e vigentes, registrados por órgãos e entidades da Administração Pública.

ITEM	UNID	QANTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORAS	250	MOTONIVELADORA (PATROL) COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTIVEL POR CONTA CONTRATANTE.	R\$ 354,66	R\$ 88.665,83



			(REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).		
2	HORAS	500	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS POT MIN 138HP, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTIVEL POR CONTA CONTRATANTE. (REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).	R\$ 343,59	R\$ 171.795,00
3	HORAS	750	PÁ MECÂNICA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA 128HP CONCHA COM CAPACIDADE P 1,8M, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTIVEL POR CONTA CONTRATANTE. (REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).	R\$ 306,17	R\$ 229.627,50
4	HORAS	400	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS TRAÇADA POT MIN DE 180HP, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTIVEL POR CONTA CONTRATANTE. (REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).	R\$ 268,26	R\$ 107.302,67



5	HORAS	500	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E RIPPER COM POT ACIMA DE 150HP (D 6 OU SIMILAR), OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTIVEL POR CONTA CONTRATANTE. (REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).	R\$ 278,89	R\$ 139.445,00
6	KM	6000	CARRETA PRANCHA. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTIVEL POR CONTA CONTRATANTE. (REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).	R\$ 13,55	R\$ 81.300,00
7	HORAS	700	TRATOR 4X2 COM IMPLMETOS OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTIVEL POR CONTA CONTRATANTE. (REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).	R\$ 184,00	R\$ 128.800,00
8	UN	150	VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 12 M INCLUINDO MOTORISTA.	R\$ 812,58	R\$ 121.887,50
9	HR	150	VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 6 M INCLUINDO MOTORISTA.	R\$ 568,78	R\$ 85.316,50
10	DIARIA	180	CAMINHÃO TIPO PIPA. CAPACIDADE MINIMA 10 MIL ATÉ 12 MIL LITROS	R\$ 689,13	R\$ 124.043,40
TOTAL					R\$ 1.278.183,40



O valor médio estimado da contratação é de R\$ 1.278.183,41 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), considerando as quantidades previstas e os preços médios coletados

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de horas-máquinas, diárias de caçambas, caminhões pipa e quilômetros rodados de carreta prancha, devendo observar as seguintes condições e obrigações:

- Executar os serviços de forma parcelada, conforme as **Ordens de Serviço** formalmente emitidas pelas unidades solicitantes da Administração, obedecendo aos **prazos estabelecidos**, de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação, salvo situações emergenciais definidas pela Administração.
- Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, com **manutenção preventiva e corretiva em dia**, devidamente **licenciados e registrados nos órgãos competentes**.
- Garantir que os **operadores de máquinas e condutores de veículos** possuam as **habilitações, certificados e capacitações legais exigidas**, incluindo o uso obrigatório de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**.
- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas neste **Termo de Referência e seus anexos**, cumprindo todas as normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais legislações pertinentes.
- **Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações, com falhas de qualidade, omissões ou não conformidades, sem ônus adicional para a Administração.
- **Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes**, todas as condições de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica** exigidas na fase de habilitação.
- **Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços**, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- Cumprir rigorosamente todas as **disposições legais e contratuais**, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, qualidade, continuidade do serviço público e interesse público**.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

A relação detalhada dos serviços estará disponível em planilha anexa (Anexo I), contendo:

- Descrição técnica de cada serviço (ex.: tipo de máquina, capacidade, tipo de caçamba, litragem do caminhão pipa, especificação da carreta prancha etc.);



- Unidade de medição (hora trabalhada, diária, quilômetro rodado, etc.);
- Requisitos operacionais e normativos, com referência às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT, normas de segurança do trabalho, regulamentações ambientais);
- Condições de execução e mobilização;
- Critérios de medição e aceitação dos serviços prestados

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da referida Lei.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza eventual, variável e sob demanda dos serviços, cuja necessidade depende de fatores sazonais, operacionais e emergenciais, impossibilitando a previsão exata de consumo e de cronogramas fixos.

Essa modalidade permite maior flexibilidade para contratação conforme a necessidade real das unidades administrativas, favorecendo o controle orçamentário, a eficiência na gestão pública, a economicidade e a redução de riscos de contratações emergenciais, além de garantir celeridade nas aquisições, sempre que a Administração for demandada.

A opção pelo SRP está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, devidamente atestados pelo setor responsável, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo e da aprovação dos serviços prestados, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- Os serviços tenham sido executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos que integram o processo licitatório e contratual;
- A execução tenha ocorrido dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, emitidas previamente pela Administração;
- A contratada apresente, junto com a fatura, os relatórios de execução detalhados, contendo a descrição dos serviços realizados, local de execução, quantitativo



executado, datas de realização e demais informações que permitam a perfeita aferição da prestação dos serviços;

- Quando solicitado ou quando a natureza do serviço assim exigir, a contratada deverá apresentar também registros fotográficos, ou outro tipo de documentação comprobatória, que demonstre a execução adequada dos serviços contratados;
- A contratada mantenha-se regular quanto às suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais requisitos legais, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Eventuais atrasos no pagamento, quando exclusivamente atribuíveis à Administração, ensejarão a aplicação de atualização financeira, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas da futura minuta contratual.

8. DA CORREÇÃO E REEXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Caso os serviços executados apresentem falhas técnicas, inadequações, não conformidade com as especificações previstas, descumprimento de prazos, qualidade insuficiente ou qualquer outra desconformidade com as exigências do Termo de Referência, proposta vencedora ou contrato, a empresa contratada deverá proceder, às suas expensas, à correção, complementação ou reexecução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal da Administração.

A correção ou reexecução deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, mantendo-se todas as condições técnicas, contratuais e de qualidade originalmente pactuadas.

O descumprimento injustificado desse prazo ou a não execução das correções devidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato e nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS			
MANUTENÇÃO SECRETARIA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS HURBANOS				
03	12.04.0122.0052.2034	3.3.90.36	48	1.500.000.000.000
		3.3.90.39	49	
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
03	47.20.0122.0052.2161	3.3.90.36	145	1.500.000.000.000



		3.3.90.39	146	
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
03	91.18.0122.0052.2162	3.3.90.36	168	1.500.000.000.000
		3.3.90.39	169	

10. FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, configurando-se apenas como um instrumento para futura e eventual contratação, de acordo com as necessidades reais e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço formal, especificando a quantidade, local, prazo de execução e demais condições para cada prestação.

A formalização da contratação poderá se dar por meio de instrumento contratual, quando assim for exigido pela legislação vigente, ou por outro instrumento hábil, a critério da Administração, considerando-se a natureza e o valor da contratação efetiva.

Em todos os casos, a execução seguirá estritamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e, quando aplicável, no contrato administrativo.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados nas Ordens de Serviço, emitidas pelas unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e suas Secretarias Municipais vinculadas, abrangendo todo o território municipal, tanto na zona urbana quanto rural, conforme a necessidade.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento formal da Ordem de Serviço, podendo haver prazos reduzidos em casos de emergência, devidamente justificados pela Administração.

Todos os custos relacionados à mobilização, deslocamento, transporte, operação dos equipamentos e mão de obra, bem como qualquer outro serviço necessário à plena execução, deverão estar integralmente incluídos nos preços ofertados, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração Pública Municipal.



12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Emitir as Ordens de Serviço, conforme a demanda real das unidades requisitantes, indicando claramente o tipo de serviço, quantidade, local de execução e prazo para conclusão;

Atestar a execução dos serviços, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, com base nos relatórios de execução, boletins de medição, documentação fotográfica, quando exigida, e demais registros apresentados pela contratada;

Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, atestados e em conformidade com as condições contratuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, medição e atesto da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Comunicar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, não conformidades ou necessidade de correção/reexecução dos serviços prestados.

13. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados por meio de Portaria da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes responsabilidades:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços solicitados com base na Ata, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades executadas, prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e demais condições pactuadas;
- Registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução dos serviços, comunicando imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais ou não conformidades, para fins de aplicação das penalidades cabíveis ou adoção de medidas corretivas;
- Atuar como interlocutores oficiais entre a Administração Pública Municipal e a empresa contratada, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados;
- Emitir os atestos de conformidade necessários para fins de medição e pagamento, com base na verificação técnica, nos relatórios de execução, nos registros fotográficos, quando exigidos, e nos boletins de medição apresentados pela contratada;



- Manter registros atualizados de todas as medições realizadas, Ordens de Serviço emitidas, serviços executados, prazos de execução e eventuais ocorrências durante a vigência da Ata e dos contratos derivados.

A fiscalização será exercida de forma descentralizada e contínua, podendo ocorrer diretamente pelas unidades que realizarem as requisições com base na Ata, com o apoio de fiscais auxiliares e equipes de apoio, conforme designação específica expedida pela Administração.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação será realizada em lote único, tendo em vista a inviabilidade técnica, logística e operacional do parcelamento do objeto, considerando que os serviços são interdependentes e possuem características operacionais que exigem gestão unificada e centralizada.

O parcelamento do objeto poderia gerar risco de inconsistências na execução, como variações na qualidade dos equipamentos e da mão de obra, dificuldades na coordenação logística de mobilização e execução simultânea em diferentes localidades, além de comprometer o controle técnico, financeiro e administrativo da contratação.

A consolidação da demanda em um único lote possibilita economia de escala, padronização das condições contratuais, facilidade na fiscalização e gestão da execução dos serviços, bem como melhor poder de negociação para a Administração, resultando em condições comerciais mais vantajosas e preços unitários mais competitivos.

A decisão de não parcelar encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação em lote único quando tecnicamente justificada, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública.

Darcinópolis – TO, 17 de junho de 2025.

Evandro Rodrigues de Brito
Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO